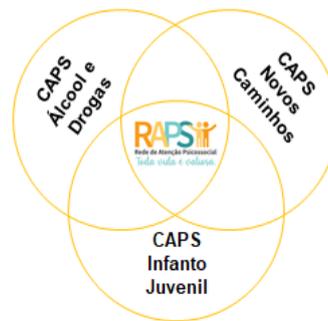


1 Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (**22/07/2024**) teve início a reunião
2 Ordinária do COMUS (Conselho Municipal de Saúde) às 15h10. Dra. Aguida pede a palavra e informa que o
3 Sr. Claudimar (Mazinho) se afastou para concorrer a cargo público nas próximas eleições municipais, assim
4 como também o Sr. Adenilson. À partir desta data quem estará presidindo as reuniões do Conselho Municipal
5 de Saúde será a Sra. Karina Conceição Costa, vice-presidente do Conselho. Comunica também que o Sr. Carlos
6 Felipe Sepinho foi nomeado Secretário Adjunto junto a Secretaria de Saúde e que o Sr. Daniel Freitas, retornou
7 ao seu cargo de origem como Diretor de Atenção Especializada em Saúde. Sra. Karina dá segmento à reunião **I –**
8 **Aprovação das Atas das reuniões: Extraordinária e Ordinária (18/06/2024 e 24/06/2024):** Comunica
9 que devido à falta de quórum (paridade), a aprovação das atas fica prejudicada não sendo possível manutenção
10 desta pauta. **II – Ordem do dia: a) Apresentação da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial do município de**
11 **Jacaré:** Andréa Batista, Assessora da Diretoria de Atenção Especializada e, Sr. Marcos Salles, Psicólogo e
12 Supervisor de Serviços e Programas Saúde iniciam a apresentação:



Centros de Atenção Psicossocial Ordenadores e Coordenadores da RAPS



13



DECRETO Nº 1.121, DE 09 DE ABRIL DE 2024.
Institui o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Jacaré.

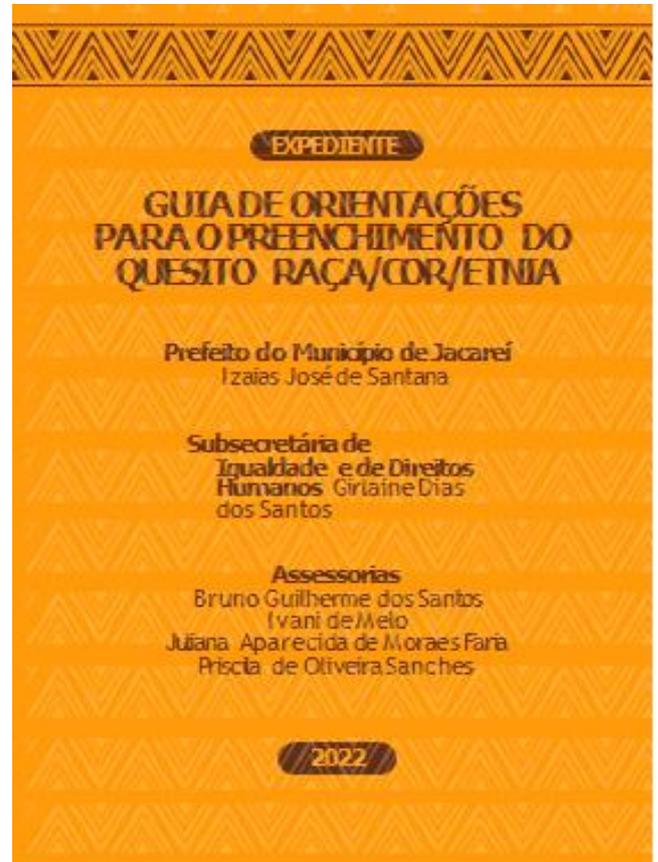
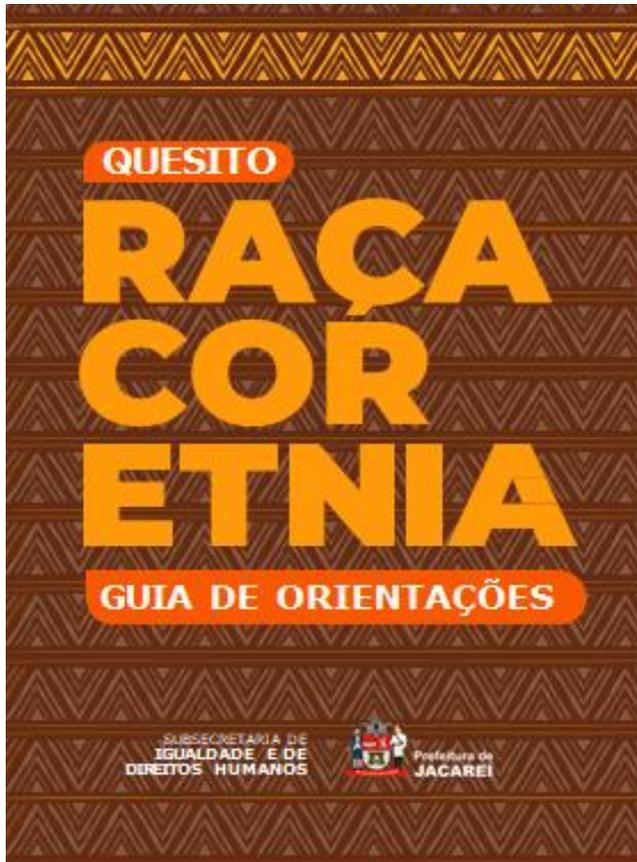
O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; CONSIDERANDO que a Rede de Atenção Psicossocial é um conjunto articulado de diferentes pontos de atenção à saúde que juntos formam uma rede, para acolher e cuidar das pessoas com transtornos mentais e com problemas em decorrência do uso de drogas, bem como a seus familiares, nas suas diferentes necessidades;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial de Jacaré que tem por objetivo discutir e implementar ações de atenção à saúde das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do município de Jacaré, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017 (originária da Portaria GM/MS nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011).

14

15 Dra. Aguida reforça que o Serviço de Saúde Mental é reconhecido dentro e fora do município. O Ministério da
16 Saúde preconiza que o paciente de saúde mental não seja internado em instituições psiquiátricas, pois esta é
17 uma prática não mais recomendada, as internações, quando realmente necessárias, devem ser por tempo
18 determinado e sempre com encaminhamento do médico psiquiatra. O paciente psiquiátrico deve estar inserido
19 na sociedade junto da família e, se possível, trabalhando. Andréa diz que atualmente as internações
20 psiquiátricas são realizadas em hospital geral de acordo com a Lei Federal, no caso de Jacaré as internações são
21 realizadas na Santa Casa de Misericórdia e, quando o paciente sai da crise, deve retornar ao convívio familiar e
22 da sociedade, tendo um tratamento mais humanizado nos CAPS. Ressalta ainda que o grupo condutor da RAPS
23 se reúne uma vez por mês para discutirem as pautas de Saúde Mental do município de Jacaré. **II – b)**

- 24 **Apresentação do quesito Raça, Cor, Etnia – Guia de Orientações:** Apresentada pela Subsecretária de Igualdade
25 e de Direitos Humanos, Sra. Giralaine Dias dos Santos:
26



27

4

RAÇA
COR
ETNIA

LEGISLAÇÕES/NORMATIVAS

LEI 16.758/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, banco de dados e registros de informações no estado de São Paulo.

PORTARIA 344/2017

O Ministério da Saúde dispõe sobre o preenchimento do campo Raça/Cor nos sistemas de informação em Saúde.

PORTARIA 992/2009

Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra.

LEI 12.288/2010

Institui o Estatuto da Igualdade Racial.

28

6

RAÇA
COR
ETNIA

O QUE É O QUESITO RAÇA, COR, ETNIA?

O quesito "Raça, Cor, Etnia" é um item para ser preenchido em formulários, cadastros, bancos de dados e registros de informações, a fim de identificar os (as) usuários (as) de serviços quanto ao seu pertencimento étnico racial.

O Brasil é formado pela mistura das raças e a "Raça, Cor, Etnia" faz parte de nossas características pessoais, assim como nome, endereço, idade e sexo. Por sermos um povo miscigenado, identificamos pertencimento racial e algo tão evidente de fácil declaração.

Atualmente, no preenchimento de dados, utilizamos o padrão criado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desde o censo de 2000, o IBGE utiliza cinco categorias nas pesquisas sobre a população brasileira: Cor **Branca**, Cor **Preta**, Cor **Parda**, Cor **Amarela** e Etnia **Indígena**.



29

RAÇA
COR
ETNIA

5

NORMA ORIENTADORA

LEI Nº 16.758, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Torna obrigatória a informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, bancos de dados e registros de informações assembledados, públicos e privados, no Estado e em providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo o seguinte: **Artigo 1º** - Torna-se obrigatória a informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, bancos de dados e registros de informações assembledados, públicos e privados, no Estado.

§ 1º - A informação aludida no "caput" deverá constar em qualquer tipo de formulário que se destine à coleta de dados pessoais.

§ 2º - A informação de que trata o "caput" deverá ser prestada mediante:

1 - Autodeclaração, quando o interessado for maior de 16 (dezesseis) anos;

2 - Declaração dos pais ou responsáveis legais, quando o interessado for menor de 16 (dezesseis) anos.

§ 3º - Os cadastros, bancos de dados e registros de informações assembledados a que se refere esta lei deverão adotar o mesmo critério e a mesma metodologia utilizados pelo censo populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne a cor ou identificação racial.

Artigo 2º - O conjunto dos dados pertinentes ao objeto desta lei deverá ser encaminhado, juntamente, por meio eletrônico, à Coordenação de Política para População Negra e Indígena, da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, para efeito de atualização.

Artigo 3º - O descumprimento desta lei acarretará ao proprietário ou detentor do cadastro, banco de dados ou registro de informações assembledado, bem como a seus demais responsáveis, multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As disposições desta lei entram em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 08 de junho de 2018.

MÁRCIO FRANÇA

Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

Secretário de Fazenda

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário de Justiça e da Defesa da Cidadania

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 08 de junho de 2018.

RAÇA
COR
ETNIA

7

MAS AS PESSOAS SÃO MESMO DESSAS CORES?

O conceito do termo "cor", no Brasil, é mais do que cor de pele: a textura do cabelo, o formato do nariz e lábios, além de traços culturais, são elementos importantes nessa definição.

Assim, a população branca não tem somente a cor branca, e nem a população oriental a cor amarela - e assim por diante. Essas categorias são criadas pelo IBGE apenas para **classificar** os grupos populacionais por suas origens **étnico-raciais**, ou seja: brasileiros descendentes de europeus (brancos), de orientais (amarelos), de africanos (pretos), dos povos originários indígenas (indígenas) ou da mistura de dois ou mais desses grupos (pardos).

O IBGE não considera a categoria "negra" para fins de análise, pois para o Instituto ela é composta pela soma de todos os indivíduos que se autodeclararam pretos ou pardos.

É importante dizer que, em momento algum, pretende-se usar essas categorias em sentido pejorativo ou com intenção discriminatória.



8

RACA
COR
ETNIA

PORQUE USARESSAS CATEGORIAS DO IBGE?

O IBGE pesquisou as cores mais declaradas pela população e concluiu que deveria utilizar as categorias em que a população já se reconhecia desde o 1º Censo Oficial brasileiro, realizado em 1872.

Com isso, cria-se um padrão de informações que permite cruzar e comparar os dados obtidos em todo o país, a fim de estabelecer estatísticas em nível nacional.

PARA QUE COLETAR A INFORMAÇÃO "RACA, COR, ETNIA"?

Com a publicação da lei 16.758/2018, tornou-se obrigatória a informação sobre cor ou identificação racial em todos os cadastros, bancos de dados e registros de informações semelhantes, públicos e privados, no Estado de São Paulo.

Essa medida visa melhorar a qualidade dos serviços, por meio de uma base de dados que permita diagnosticar necessidades, doenças e condições socioeconômicas predominantes em cada um dos grupos que compõem a sociedade brasileira.

Assim, cumpre-se o princípio fundamental da **Equidade**, para **diminuição dos preconceitos** e com o compromisso de oferecer um tratamento igualitário para todos.

Apesar de sua obrigatoriedade, a coleta das informações do quesito "Raca, Cor, Etnia" é questionada e, por vezes, negligenciada. As dificuldades estão relacionadas à questão histórica sobre o período da escravidão dos povos africanos no país, com fortes consequências negativas até hoje.

30

RACA
COR
ETNIA

9

CURIOSIDADE: HISTÓRICO DOS CENSOS NO BRASIL

A palavra "Censo" origina-se do latim *censere* e quer dizer "conjunto dos dados estatísticos dos habitantes de uma cidade, província, estado ou nação". Desde épocas remotas, os governos se preocupam em realizar censos; o mais remoto que se tem notícia é o da China, em 2238 a.C.

O primeiro censo no Brasil foi programado para ocorrer em 1852. Entretanto, a população revoltou-se contra o Decreto nº 797, de junho de 1851, então conhecido como a "lei do alvito", e impediu o levantamento que já estava em plena execução. Acreditava-se que o decreto era uma odiosa medida governamental visando à escravização dos homens de cor e mestiços, que poderiam estender-se aos brancos pobres. Esse episódio foi suficiente para adiar por 20 anos a realização do primeiro censo, em 1872.

Censos Demográficos

1872
Perguntava a cor da pele e o tipo de cabelo:
branco, preto, pardo e castanho (Índigena)

1900 e 1950
Não foi utilizado o quesito "raça, cor, etnia"

1950
Distribuiu a população em 4 grupos: brancos, amarelos, pretos e pardos
(se você não fosse branco, amarelo ou preto, você seria pardo)

1960
Incluiu a categoria "Índigenas"

1970
Suprimiu o quesito "raça, cor, etnia"

1980
Retomou os quatro grupos utilizados em 1950

1991 até hoje
Classificatório racial usado pelo IBGE:
pretos, pardos, amarelos, Índigenas e brancos



10

RACA
COR
ETNIA

SILÊNCIO HISTÓRICO E O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

Após a declaração oficial de **eliminação da escravidão** dos povos africanos no Brasil, houve uma preocupação dos governantes da época quanto ao fato de Brasil, depois de mais de 300 anos de tráfico negreiro, ter-se tornado um país com a maioria da sua população negra. Com isso, teve início uma política de **embranquecimento** da população, por meio do incentivo à **mestiçagem**, a fim de extinguir gradualmente o elemento negro de sua população, já que este era considerado, erroneamente, como inferior.

Outras estratégias foram adotadas, como políticas de imigração de povos europeus, bem como o **mito da democracia racial**, ou seja, a ideia de harmonia entre as raças, desconsiderando e silenciando os problemas do racismo com os povos negros - ao não falar abertamente sobre o racismo, esse problema de fato deixava de existir.



31

RACA
COR
ETNIA

11

PERGUNTAR A "COR, RACA, ETNIA" É DISCRIMINAÇÃO OU RACISMO?

Não. Naturalizar a pergunta, integrando-a ao conjunto de informações (nome, idade, sexo, etc.) é uma forma de abordar melhor os perfis para melhor atendê-los. Portanto, identificar o pertencimento racial não é ofensivo ou discriminatório, mas sim uma ação que tem o intuito de identificar, cadastrar e mapear os perfis e suas necessidades específicas.

Não é racismo, nem preconceito, nem discriminação. É **Inclusão**.

Quando falamos em "Raca, Cor, Etnia", há pessoas que se sentem constrangidas, ofendidas ou com dúvidas sobre seu pertencimento racial. Ao mesmo tempo, muitos profissionais sentem o peso de entender ou causar embaraço aos (às) usuários(as), porém não realizam a pergunta devido às dificuldades dos levantamentos sobre o quesito "Raca, Cor, Etnia". Mudar essa realidade é uma das formas de combater o racismo institucional.



12

RAÇA
COR
ETNIA

PRECISAMOS
FALAR SOBRE



CONHEÇA MELHOR CADA UM DESSES CONCEITOS

RACISMO

É um conjunto de ideias, crenças, opiniões e valores que pregam a superioridade de um grupo em relação ao outro. Criado a partir da ideia de preconceito e de discriminação racial. No Brasil, esse racismo é, em grande parte, direcionado às pessoas negras, motivado pela crença em sua inferioridade devido à sua raça, cor e origem.

• Racismo Intepessoal

Comportamentos discriminatórios que ocorrem entre pessoas, correspondendo ao tratamento hostil, desprezo ou exclusão. É comum praticado em ambientes de trabalho e em relações cotidianas ou formas ofensivas em tom de brincadeira. Normalmente o racista não admite seu preconceito, mas mesmo assim age de maneira discriminatória. Estando ou não evidente, a vítima tem o direito de denunciar qualquer forma de ultraje, constrangimento e humilhação.

• Racismo Institucional

Apesar de discriminar estas ações individuais de preconceito racial, o racismo institucional diz respeito às práticas de instituições públicas ou privadas que, mesmo não reconhecendo discursos formais dessas instituições, constantemente reproduzem uma lógica excludente na gestão dos recursos humanos, na definição de prioridades de saúde, na prestação de serviços ao público etc. Assim se produz uma hierarquia entre os grupos étnico-raciais, em que alguns terão privilégios, enquanto outros enfrentarão discriminações, por exemplo, na ocupação de cargos ou no acesso a determinados serviços com qualidade.



32

14

RAÇA
COR
ETNIA

CARTÃO DE CORES



COR PRETA

DESCENDENTES DE AFRICANOS/AFRO-BRASILEIROS



COR AMARELA

DESCENDENTES DE ASIÁTICOS/ORIENTAIS



COR BRANCA

DESCENDENTES DE EUROPEUS/OCCIDENTAIS



COR PARDA

DESCENDENTES DE INDÍVIDUOS DE CORES/ ETNIAS DIFERENTES

MISCEGENAÇÃO/MISCEGEM

▶ Mestizos de países de cores ou etnias diferentes: preta e branca; preta e indígena; branca e indígena, e assim por diante.



RAÇA/ETNIA INDÍGENA

DESCENDENTES DE POVOS INDÍGENAS

33

13

RAÇA
COR
ETNIA

PRECONCEITO RACIAL OU PRECONCEITO DE COR

É uma opinião negativa sobre a quem ou um grupo, gerando uma indisposição em relação a essas, sem mesmo conhecê-los, baseando-se somente em suas características físicas ou culturais (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, religião, idioma, alimentação, entre outras).

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

É toda e qualquer atitude que despreze e viole os direitos de alguém ou de um grupo por causa de sua raça, cor ou etnia. É a exteriorização, a manifestação e a materialização do racismo, do preconceito racial.

MASSE A RAÇA É HUMANA, NÃO SOMOS TODOS IGUAIS?

Segundo o princípio de igualdade, todos têm os mesmos deveres e direitos, devendo receber o mesmo tratamento. O artigo 5º da Constituição Federal prevê a igualdade quando afirma:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade!"

Apesar de termos os mesmos direitos, esses direitos nem sempre conseguimos incluir todos as pessoas de maneira igual, tornando-se insuficiente tratar os indivíduos somente por esse princípio. É preciso considerar as particularidades entre grupos de indivíduos para não se cometer injustiças. Lutar contra desigualdades, falta de oportunidades e discriminações são políticas que buscam não somente a igualdade, mas também a equidade.



RAÇA
COR
ETNIA

15

QUAL O MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO PELO IBGE?

É o método da AUTOCLASSIFICAÇÃO ou AUTODECLARAÇÃO, ou seja, o(a) usuário(a) é quem indica a sua "Raça, Cor, Etnia", entre as cinco categorias disponíveis. Há situações em que é necessário utilizar a HETEROCCLASSIFICAÇÃO – outra pessoa, preferencialmente um membro da família, define a "Cor, Raça, Etnia" do(a) usuário(a). Essa conduta deve ser utilizada somente em situações específicas, como: declaração de nascidos vivos, declaração de óbito, registro de pacientes em coma ou quadros semelhantes.

COMO COLETAR ESSAS INFORMAÇÕES?

- Os familiares, sistemas de informação, avaliação, monitoramento, coleta de dados, censos, programas e ações deverão conter as categorias do IBGE para o preenchimento, não sendo possível o campo "ignorado".
- O profissional deve perguntar com qual "Cor, Raça, Etnia" a pessoa se identifica e deve assinalar uma única opção.
- Quando a pessoa não souber se autodeclarar ou informar uma categoria inexistente, o profissional deverá explicar cada opção em conformidade com as categorias do IBGE, ressaltando que a resposta deve ser dada pelo(a) próprio(a) usuário(a).
- Respeitar a AUTOCLASSIFICAÇÃO ou AUTODECLARAÇÃO da pessoa, segundo o que ela declara.

DÚVIDAS FREQUENTES

É possível que haja reações desfavoráveis das(es) usuário(s) dos serviços quando perguntados sobre sua "Raça, Cor, Etnia". Comportamentos como irritação, agressividade, curiosidade, dúvida, ironia, desconfiança ou constrangimento podem ser apresentados diante da coleta dessa informação.

16

RACA
COR
ETNIA

QUESITO "RAÇA, COR, ETNIA" SEM DIFICULDADES

Apesar de sabermos que no mundo não existe nenhum ser humano inferior ou superior em relação a outro, quando falamos em "Raça, Cor, Etnia" estamos falando de uma construção histórica e cultural. Ainda há pessoas que se sentem constrangidas ou com receio de constranger, principalmente, as pessoas de cor preta, pois esse termo foi utilizado durante muito tempo de forma pejorativa e com intenção de ofender.

Muitas pessoas têm receio de serem discriminadas ou prejudicadas. É muito frequente a hostilidade ou argumentos de que não são pretos(as) e sim negros(as). Nesse caso, é importante concordar com eles(as) e explicar que pretos e pardos pertencem à população negra - grupo étnico-racial de origem africana. Para o preenchimento dessa informação, porém, são seguidas as metodologias oficiais do BGE, com as opções decor para os indivíduos pertencentes à população negra sendo "Cor Preta" e "Cor Parda".

As pessoas Pardas, ou seja, de origem da mistura entre duas cores, raças ou etnias, muitas vezes não sabem ao certo se autotranscrever. Consideram-se muito brancas para se identificar com o pretos ou muito pretos para se identificarem como brancas. Por vezes, devolvem a pergunta ao atendente: "O que você acha?". Outras vezes, respondem o que está descrito no registro de nascimento. Nessas situações, o atendente poderá explicar ao(s) usuário(s) as diferentes possibilidades de miscigenação, observando o Cartão de Cores.

34

18

RACA
COR
ETNIA

DICAS PARA FACILITAR A ABOARDAGEM

- Naturalize a pergunta "Qual sua Raça, Cor ou Etnia?". Ela deve ser associada ao conjunto de informações solicitadas;
- Em caso de dúvidas, garanta que as informações têm o objetivo de otimizar os serviços, melhorando sua qualidade, e que as categorias estão em conformidade com a lei e com a classificação do BGE;
- Dialogue com o(s) usuário(s) sempre que possível, orientando a autoclassificação por meio do Cartão de Cores;
- Solicite apoio e orientações da equipe e chefias sempre que achar necessário. A ação do setor de recepção envolve acolhimento e requer diálogo permanente entre profissionais, gestores e usuário(s);
- Tenha materiais explicativos expostos nos ambientes de recepção ou via redes de comunicação digital. Eles auxiliam e otimizam as respostas no momento do preenchimento das informações.

35

RACA
COR
ETNIA

17

É possível reconhecer atitudes de ironia ou agressividade por parte de qualquer pessoa, ao retornar em a pergunta com frases do tipo: "Você não está vendo qual é a minha cor?". Nesse caso, é preciso explicar que a própria pessoa é a mais indicada e pode dizer com mais propriedade sobre a sua cor, levando em conta sua origem e ascendentes (pai, avô).

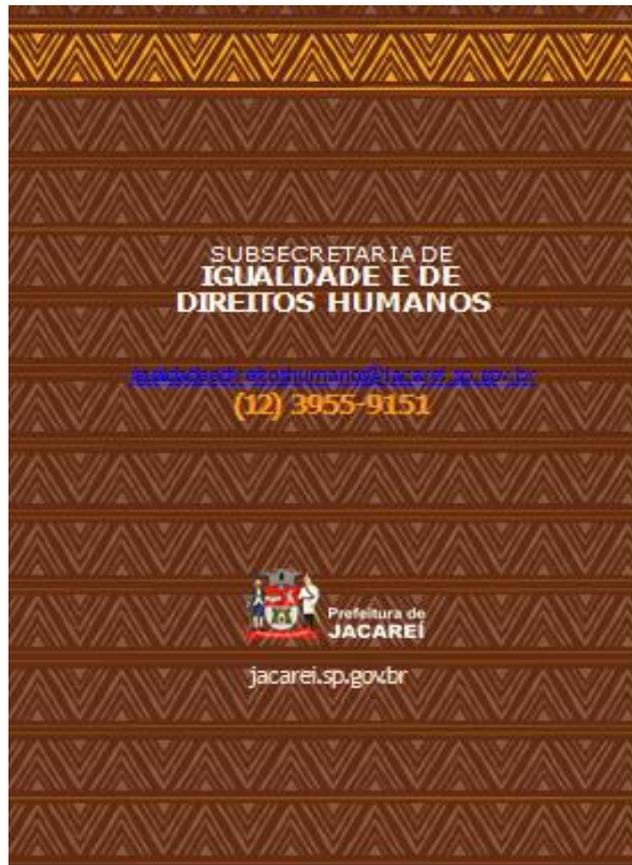
É possível que seja informada uma categoria diferente da que é observada - por exemplo, uma pessoa preta informar que é branca e vice-versa, mesmo depois das orientações. Casomantenha o mesmo posicionamento, deve-se respeitar a informação fornecida e seguir com o registro de acordo com a informação autodeclarada.

No caso de resistência e negação de fornecer a informação, o profissional deve explicar a importância das informações para a melhoria dos serviços e geração de estatísticas mais precisas, bem como o informar que se trata de um item obrigatório, tão importante quanto a idade, nome ou endereço.



Governo Federal
Disque 100

Governo do Estado de São Paulo
www.ouvidoria.sp.gov.br



36

37 Inicia sua fala dizendo ser uma apaixonada pelo SUS – Sistema Único de Saúde, e que não existe no mundo
38 nenhum outro sistema de saúde que se compara ao sistema brasileiro. Reforça a importância no preenchimento
39 dos dados da coleta do quesito “COR” nas Unidades de Saúde na abertura da ficha de atendimento do paciente.

40 **III – a) Informes: 1)** Sra. Solange solicita informações em nome dos Colegas de Trabalho e dos Profissionais
41 ACE – Agente Comunitário de Endemias, devido à falta de EPIs (Protetor Solar e Calçados). Sr. Paulo diz que
42 conforme informado pela Secretaria de Administração e RH, a compra de Protetor Solar já está em fase de
43 finalização e que realmente alguns números de calçados estão em falta, mas que a Secretaria de Administração
44 e RH já está tomando todas as providências para a normalização e entrega dos EPI’s. **2)** Dra. Aguida informa que
45 o município tem um grande número de vacinas de gripe à disposição e solicita o apoio dos Conselheiros para
46 que divulguem esta informação. A Secretaria de Saúde também vem fazendo vacinação em vários locais,
47 inclusive no Supermercado Shibata depois das 17h00, pois o número de vacinados está bem baixo e que temos
48 que aumentar esse número da população vacinada. Sem mais informes, Karina encerra a reunião
49 agradecendo a presença de todos. **Participaram os Conselheiros:** Karina Conceição dos Reis Costa
50 (Vice-Presidente), Eliana Aparecida Sant’ana Rabello Araújo, Geraldo de Faria Cardoso, Aguida Elena B.
51 Fernandes Cambauva, Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Marília Sangion, Renildo Carvalho da Silva,
52 Rebeca Thomé Conceição dos Reis Costa, Jair Ribeiro Santiago Filho, Solange Rosa da S. Faria, Renato
53 Luís de Ramos e Raquel Comes de Souza. **Convidados e ouvintes:** Márcia Ferreira L. Pereira, Paulo
54 Roberto Rosa, Angela Maria S. Gomes, Luiz Guilherme Amâncio, Ana Maria Bortoletto, Luciana de
55 Almeida Oliveira, Andréa Batista, Marcos Salles de Oliveira, Rodney do C. e Silva, Liede C. Braga, Nívea
56 C. O. S. Santos, Elisa Rosa Caetano de Mello. Nada mais a constar, eu Célia Regina dos Santos lavro a
57 presente ata.